

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 046/2017

Apostilamento ao **Contrato 377/2017**, referente ao **PL 134/2016, PP 075/2016, RP 035/2016** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para os veículos, caminhões e máquinas da frota municipal**, celebrado com **VICENTE PEDROSA E IRMÃOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 23.062.698/0002-56.

Realiza-se o presente **apostilamento** com fundamento:

- a) Art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93¹;
- b) Conforme justificativa das Secretarias: SEMAD/SEMED/SEMSA;
- c) Consoante pedido do via **Protocolo nº 011867/2017**;
- d) Conforme Parecer 058/2017 emitido pela Controladoria Geral Interna:

Diante do **reequilíbrio econômico-financeiro** concedido para o Item registrado, gerando um **impacto financeiro** no valor de **R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais)** passando para o seguinte valor unitário:

Item	Descrição	Preço Licitado	Reajuste	Aumento	Preço Reajustado	Impacto Financeiro
1	Gasolina comum	R\$ 3,17	6,6%	R\$ 0,21	R\$ 3,38	R\$ 11.970,00

A dotação orçamentária destinada a cobrir a despesa referente à revisão concedida correrá por conta da seguinte dotação:

SEMAD R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais)
02.004.001 – SEMAD – Departamento de Apoio Administrativo
04.122.04012.302 – Manut. Frota Municipal
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SEMED R\$ 795,50 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
02.006.001 – SEMED – Depto. de Educação Básica
12.122.1222 2.400 – Manut. Ativ. Adm. Educ. Básica
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SEMED R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
02.006.001 – SEMED – Depto. de Educação Básica
12.3681. 2682.403 – Manut. Ativ. Dep. Transp. Escolar
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

¹ **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

SEMSA R\$ 2.992,50 (Dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

02.009.001 – Fundo Municipal Saúde e Sua Gestão

10.122.1019 2563 – Manut. Ampl. Frota da Saúde

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Junte-se cópia do presente termo ao respectivo instrumento contratual.

Publique-se e comunique a Secretaria Solicitante o lançamento deste termo no sistema para devidos fins.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que ficam aqui ratificadas.

Itabirito, 09 de novembro de 2017.

Ana Maria Góis Corradi
Secretária Municipal de Educação

Valdir José de Moraes
Secretário Municipal de Administração

Wolney Pinto de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde